



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 13

Ata n.º 05

2019.03.07

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA
N.º 1 DE FELGUEIRAS - APEE MOUTELAS - FESTA DE FINAL DE ANO LETIVO
2018/2019 - ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO REQUERENTE -**

Presente a proposta da Senhora Vereadora Ana Medeiros, em anexo.-----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara."-----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera aprovar a proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

A Câmara da
Felgueiras
28.02.2019

Ex.mo Senhor Presidente

A Câmara Municipal deliberou em 7 de fevereiro de 2019, sob o ponto n.º 08, aprovar a isenção do pagamento de taxas e a concessão de apoios para a realização da Festa de Final do Ano Letivo 2018/19, a realizar a 21 de junho, requeridas pela Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica n.º 1 de Felgueiras (Moutelas).

Por requerimento da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica n.º 1 de Felgueiras - APEE MOUTELAS, apresentado em 20 de fevereiro de 2019, veio esta informar que foi alterada a designação da Associação, o número de pessoa coletiva e os respetivos estatutos, solicitando que tais alterações sejam consideradas como se tratando da mesma pessoa.

Neste sentido, proponho a V. Ex.ª que este pedido seja submetido a reunião de Câmara para que esta delibere no sentido de que a deliberação tomada sob o ponto 08 se aplica à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica n.º 1 de Felgueiras - APEE MOUTELAS, contribuinte n.º 515 183 083.

Felgueiras, 25 de fevereiro de 2019

A Vereadora,

(Dr.ª Ana Medeiros)





	
CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS GABINETE DO MUNÍCIPE	
2 0 FEV. 2019	
REG. 1316	PROC. 4593/19
O(a) atendedor(a)	

Exmo. Senhor Presidente da Câmara
Municipal de Felgueiras,
Nuno Fonseca

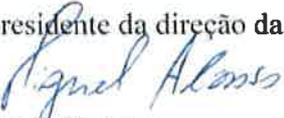
Assunto: Festa de final do ano letivo 2018/2019 – APEE MOUTELAS

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica n.º 1 de Felgueiras – APEE MOUTELAS, contribuinte n.º 515183083, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários de Felgueiras, da União das Freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure, do concelho de Felgueiras, vem, na sequência da alteração da APEE, entregar os estatutos e início de atividade para serem apensos e serem parte integrante do pedido de apoio para a festa de final de ano letivo 2018/2019, solicitado em 09 de outubro de 2018 e registado com o n.º 23074/18.

Com os melhores cumprimentos,

Felgueiras, 15 de fevereiro de 2018

O presidente da direção da APEE,


Miguel Alonso



Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica n.º 1 de Felgueiras
(APEE MOUTELAS)

e-mail: apee.escola.moutelas@gmail.com | Tlm: 963625388

AUTO DE POSSE NÚMERO UM

----- Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove, pelas 22h30, compareceram, na sede da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica n.º 1 de Felgueiras (APEE Moutelas), os eleitos, da mesa da Assembleia Geral a **Presidente**, Ana Cristina Costa Melo, **Vice-Presidente**, Berta Maria Sousa Dias, **Primeiro Secretário** Sara Gabriela Costa Quintela, **Segundo Secretário** Alfredo Lopes, **Suplentes**, Carla Dalila Lopes Duarte, Pedro Nuno Silva, Patrícia Ferreira, Andrea Costa, Hélder Carvalhais, Sílvia Silva e Sónia Catarina Lameiras, da Direção, Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário, Vogal, Primeiro Suplente, Segundo Suplente, José Miguel Teixeira Alonso, Marisa Pinto de Sousa, Sérgio Monteiro Lemos, Nuno Xavier, Jorge Alberto Sousa Teixeira, Elisabete Cati Dias e Paulo Alexandre Lima Coelho, do Conselho Fiscal o **Presidente**, Fernando Miguel da Costa Aires Faria, Primeiro Vogal, Daniel Eduardo Alegre Cunha Mesquita, Segundo Vogal, Vera Cristina Moreira Silva, os quais, depois de declararem que aceitam o cargo e que se comprometem a cumprir as suas funções e dignificar a associação, foram empossados pelo Presidente da Comissão Instaladora, Miguel Alonso. -----

----- Este ato solene foi encerrado pelas 23h45 horas. -----

Assinaturas: (pela ordem acima indicada)

Miguel Alonso
Nuno X.
Helder Carvalhais
Sara Quintela
Sílvia M. A. M. Silva
Cati Dias
Eduardo Alegre Cunha
Fernando Miguel da Costa Aires Faria

Berta Dias
Patricia Ferreira
Sara Silva
Paulo Alexandre Lima Coelho
Jorge Alberto Sousa Teixeira
Andrea Costa
Carla Dalila Lopes Duarte
Pedro Nuno Silva
Sergio Lemos
Daniel Eduardo Alegre Cunha
Vera Cristina Moreira Silva



Rua dos Bombeiros Voluntários de Felgueiras
4610-165 Felgueiras

Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica N.º 1 de Felgueiras (APEE Moutelas)

CAPÍTULO I

Constituição, sede, natureza, fins

ARTIGO 1.º

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica N.º 1 de Felgueiras (APEE Moutelas), também designada de forma abreviada nestes estatutos por APEE Moutelas, é constituída pelos pais e encarregados de educação dos alunos em efectividade de frequência escolar desta escola que a ela queiram aderir, nestes estatutos designados por associados.

ARTIGO 2.º

A APEE Moutelas tem a sua sede nas instalações da Escola Básica N.º 1 de Felgueiras (Moutelas), na Rua do Bombeiros Voluntários de Felgueiras, n.º 150, da União das Freguesias de Margaride, Várzea, Lagares, Varziela e Moure, concelho de Felgueiras.

ARTIGO 3.º

A APEE Moutelas é uma instituição sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se regerá pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela lei geral.

ARTIGO 4.º

A APEE Moutelas tem por finalidade possibilitar a efectivação do direito e do dever que assiste aos pais e encarregados de educação de cumprirem a sua missão de educadores, segundo as normas consagradas nas Declarações dos Direitos da Criança e do Homem, salvaguardando sempre a sua independência de quaisquer organismos oficiais ou privados.
A APEE Moutelas exercerá as suas actividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou religiosa.

Para alcançar os seus fins, a APEE Moutelas deve nomeadamente:

- a) Colaborar com o Conselho Escolar do Agrupamento;
- b) Contribuir para a resolução de problemas na escola, por todos os meios ao seu alcance, nomeadamente expondo às autoridades competentes casos que considerem lesivos dos alunos, da qualidade de ensino ou dos encarregados de educação;
- c) Fomentar entre os associados um melhor conhecimento das questões educacionais e assegurar a sua divulgação;
- d) Colaborar com a escola ou outras entidades em actividades de natureza educativa, cultural ou desportiva;
- e) Agir em conjunto com outras associações congéneres, com vista à persecução de fins comuns e, eventualmente, federar-se com elas, sem perder, todavia a sua independência de princípios e finalidades;
- f) Exercer o seu direito de dar parecer sobre as iniciativas legislativas relativas ao ensino.

CAPÍTULO II

Deveres e Direitos dos Associados

ARTIGO 5.º

Serão associados os pais e encarregados de educação dos alunos da Escola Básica N.º 1 de Felgueiras (Moutelas), que desejem ingressar na APEE Moutelas, mediante a respectiva inscrição.

ARTIGO 6º

São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições dos presentes estatutos, bem como qualquer regulamento interno que vier a ser elaborado que não contrarie o espírito dos mesmos;
- b) Comparecer nas Assembleias Gerais ou quaisquer reuniões para que venham a ser convocados;
- c) Cumprir com zelo e aptidão todas as tarefas inerentes aos cargos para que vierem a ser eleitos;
- d) Cumprir todas as deliberações aprovadas em Assembleia Geral;
- e) Contribuir para o Orçamento da APEE Moutelas pagando as quotas que vierem a ser fixadas em Assembleia Geral.

ARTIGO 7º

São direitos dos associados:

- a) Participar nas Assembleias Gerais;
- b) Eleger e ser eleitos para qualquer cargo dos órgãos sociais;
- c) Requerer a convocação de assembleias gerais extraordinárias sempre que motivos perfeitamente justificáveis o determinem;
- d) Participar em comissões ou grupos de trabalho que vierem a ser constituídos como apoio à direcção.
- e) Usufruir de todas as regalias concedidas pela APEE Moutelas.

ARTIGO 8º

Perde-se a qualidade de associado:

- a) Por livre iniciativa do interessado, mediante pedido feito por escrito à direcção;
- b) Por deliberação da assembleia geral, sempre que ocorra infracção grave a estes estatutos;
- c) Os pais ou encarregados de educação cujos filhos deixem de estar matriculados na escola.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos da Associação

I

Disposições Comuns

ARTIGO 9º

São órgãos da APEE Moutelas:

- a) A assembleia geral;
- b) A Direcção
- c) O conselho fiscal.

ARTIGO 10º

A mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal são eleitos anualmente de entre os associados, por escrutínio secreto e directo, ou na primeira assembleia geral do primeiro período do ano lectivo, mantendo-se os membros cessantes em exercício das suas funções até à tomada de posse dos eleitos.

- a) O ato de posse terá lugar logo após a proclamação dos resultados do escrutínio, entrando de imediato em funções, ou, caso não seja possível, terá lugar até oito dias após o conhecimento do resultado das eleições.
- b) A reeleição é permitida, mas depende do expresse consentimento do eleito.
- c) Em caso de demissão os associados que constituem os órgãos sociais podem acumular funções ou nomear novos membros, desde que estejam em maioria, caso contrário serão convocadas eleições antecipadas.

ARTIGO 11º

Embora cada órgão e cada membro tenha a sua missão específica a desempenhar, os associados que constituem os órgãos sociais devem actuar em conjunto na solução dos problemas, de modo a que sejam resolvidos com a maior eficácia possível.

Parágrafo Único:

A sua colaboração recíproca deve ser prestada em todas as tarefas e intervenções da APEE Moutelas, sempre que possível em coordenação com o Conselho Escolar do Agrupamento.

II Assembleia Geral

ARTIGO 12º

A assembleia geral, órgão soberano da APEE Moutelas, é constituída por todos os associados.

ARTIGO 13º

A mesa de assembleia geral é formada por um presidente e dois secretários (primeiro e segundo) e por dois vogais.

O presidente da mesa será substituído, na sua falta, pelo primeiro secretário e este pelo segundo.

ARTIGO 14º

A assembleia geral reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

a) A reunião ordinária efectua-se no início de cada ano lectivo.

b) As reuniões extraordinárias realizam-se por iniciativa do presidente da mesa da assembleia geral; a solicitação da direcção; a solicitação do conselho fiscal; ou mediante pedido subscrito por, pelo menos, 20 associados, no pleno gozo dos seus direitos estatutários.

c) As reuniões da assembleia geral serão convocadas pelo presidente da mesa, com pelo menos oito dias de antecedência, por qualquer meio de comunicação que considerar conveniente, a convocatória indicará a data, hora, local e ordem de trabalhos.

d) A assembleia geral só poderá funcionar em primeira convocação desde que esteja presente a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois com qualquer número de associados.

e) As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria simples de votos, entre os associados presentes na assembleia geral, convocada para o efeito.

ARTIGO 15º

Compete à assembleia geral:

a) Eleger os seus órgãos representativos;

b) Discutir e aprovar o relatório e contas anuais;

c) Apreciar e votar as propostas de alteração dos estatutos da APEE Moutelas;

d) Estabelecer a quota anual a pagar pelos associados;

e) Discutir e dar parecer sobre as actividades da APEE Moutelas;

f) Revogar o mandato de alguns ou de todos os membros dos órgãos de gestão, se, pela sua actuação, derem motivos para tal;

g) Deliberar, por proposta da direcção, sobre a federação com associações congéneres;

h) Pronunciar-se sobre a perda da qualidade de associado, proposta pela Direcção;

i) Apreciar e votar a proposta de extinção da APEE Moutelas.

III A Direcção

ARTIGO 16º

A direção será constituído por sete elementos que ocuparão os seguintes cargos:

- Presidência;
- Vice-presidência;
- Secretário;
- Tesoureiro;
- Vogais.

ARTIGO 17º

Compete à direção:

- a) Gerir os bens sociais e apreciá-los de acordo com os seus objectivos;
- b) Gerir e representar a APEE Moutelas, defender os seus direitos e assumir as suas responsabilidades;
- c) Submeter à assembleia geral o relatório e as contas anuais para discussão e aprovação, assim como dar cumprimento às suas deliberações;
- d) Promover contactos e cooperar com os conselhos do Agrupamento e com o corpo docente da escola em assuntos de interesse comum;
- e) Colaborar com outras associações, no sentido de definir uma orientação coordenada;
- f) Representar oficialmente a APEE Moutelas, ou promover a designação de delegados quando for julgado necessário e conveniente;
- g) Pedir a convocação da assembleia geral quando entender necessário;
- h) Propor à assembleia geral a perda de qualidade de associado;
- i) Solicitar a presença nas suas reuniões, como assessor, do presidente do conselho fiscal, quando assim o julgar conveniente;
- j) Propor à assembleia geral a federação com associações semelhantes, constituídas noutros estabelecimentos de ensino.

ARTIGO 18º

A direção reunirá ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que o presidente ou outros dois dos seus membros o solicitarem.

ARTIGO 19º

Os membros da direção que são solidariamente responsáveis pelo regular exercício das actividades da APEE Moutelas, escolherão entre si um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e dois vogais.

ARTIGO 20º

Compete ao presidente presidir às reuniões da Direção e de uma forma geral coordenar as actividades da APEE Moutelas.

ARTIGO 21º

Compete ao vice-presidente coadjuvar e substituir o presidente nos seus impedimentos.

ARTIGO 22º

Compete ao tesoureiro:

- a) Receber, escriturar e arrecadar os fundos da APEE Moutelas;
- b) Liquidar as despesas autorizadas pela Direção;
- c) Elaborar e manter em dia a contabilidade, dela extraindo os balancetes trimestrais e as contas anuais.

IV CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23º

O conselho fiscal será constituído por três elementos que ocuparão os cargos de:
Presidente;
Dois secretários.



ARTIGO 24º

Compete ao conselho fiscal:

- a) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais;
- b) Acompanhar e dar parecer sobre a administração financeira da APEE Moutelas;
- c) Assistir às reuniões da Direção;
- d) Pedir a convocação extraordinária da assembleia geral sempre que o julgue conveniente;
- e) Fiscalizar a escrituração e exigir que ela esteja sempre em ordem de modo a reflectir permanentemente a situação da APEE Moutelas;
- f) Prestar parecer que lhe seja pedido pela assembleia geral ou pela Direção;

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Artigo 25º

As receitas da APEE Moutelas compreendem:

- a) As quotas pagas pelos seus associados;
- b) As subvenções, donativos e doações que eventualmente lhe sejam atribuídos;
- c) As receitas obtidas através das atividades designadas no Plano Anual de Atividades do Agrupamento.

Artigo 26º

A APEE Moutelas obriga-se pelas assinaturas de dois elementos da direção, sendo obrigatória a assinatura do Presidente.

Artigo 27º

A APEE Moutelas não terá, em princípio, pessoal remunerado e o seu expediente será assegurado por associados ou seus familiares que para tal se ofereçam.

Artigo 28º

Os membros da assembleia geral, da Direção e do conselho fiscal exercerão as suas funções gratuitamente.

Artigo 29º

A APEE Moutelas será dissolvida por decisão dos seus associados, tomada em assembleia geral por um mínimo de três quartos dos seus associados.

Artigo 30º

Em caso de dissolução, os bens da APEE Moutelas terão o destino que for determinado em assembleia geral.

Artigo 31º

Os presentes estatutos só poderão ser alterados em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para o efeito.

Artigo 32º

Os presentes estatutos regem-se pelo Decreto-Lei 372/90, de 27 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 80/99, de 16 de Março, Lei 29/2006, de 4 de Julho e pela Lei 40/2007, de 24 de Agosto.

Artigo 33º

Os casos omissos na lei e nos presentes estatutos serão resolvidos em assembleia geral de associados.



Registo Nacional de Pessoas Colectivas

Pessoa Coletiva - Atualização de Entidade

Data de Criação: 29-11-2018 10:58:35 **NIPC:** 515183083
Proveniência: Certificado de Admissibilidade
Tipo de entidade: Pessoa coletiva regular
Estado da entidade: Definitivo
Situação: Inscrita

**Código de acesso ao cartão
eletrónico da empresa / pessoa
coletiva:**

7515-6010-5437

Consultar em
www.portaldaempresa.pt
www.empresonline.pt
www.irn.mj.pt

Dados da Entidade

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 DE FELGUEIRAS (APEE MOUTELAS)

Endereço da Entidade: Rua dos Bombeiros Voluntários de Felgueiras nº 150

Código Postal: 4610-165 Felgueiras

Sede: Distrito: Porto

Concelho: Felgueiras

Freguesia: Margaride, Várzea, Lagares, Varziela, Moure

Natureza jurídica: Associação de direito privado

CAE/P: 94994

CAE/S:

Objeto social:

A Associação tem por finalidade possibilitar a efectivação do direito e do dever que assiste aos pais e encarregados de educação de cumprirem a sua missão de educadores, segundo as normas consagradas nas Declarações dos Direitos da Criança e do Homem, salvaguardando sempre a sua independência de quaisquer organismos oficiais ou privados. A Associação exercerá as suas actividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou religiosa. Para alcançar os seus fins, a Associação deve nomeadamente:

- Colaborar com o Conselho Escolar do Agrupamento;
- Contribuir para a resolução de problemas na escola, por todos os meios ao seu alcance, nomeadamente expondo às autoridades competentes casos que considerem lesivos dos alunos, da qualidade de ensino ou dos encarregados de educação;
- Fomentar entre os associados um melhor conhecimento das questões educacionais e assegurar a sua divulgação;
- Colaborar com a escola ou outras entidades em actividades de natureza educativa, cultural ou desportiva;
- Agir em conjunto com outras associações congéneres, com vista à consecução de fins comuns e, eventualmente, federar-se com elas, sem perder, todavia a sua independência de princípios e finalidades;
- Exercer o seu direito de dar parecer sobre as iniciativas legislativas relativas ao ensino.

Documentos Apresentados

Estatutos
Modelo 2 RNPC
Vale Postal

Diversos

Área da Sede ou Direcção Efectiva, Estabelecimento Estável ou Domicílio
1775 - FELGUEIRAS

Número Fiscal e Nome Completo
515183083 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BASICA N 1 DE FELGUEIRAS APEE MOUTELAS

Sede ou Direcção Efectiva e Estabelecimento Estável
Morada: RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE FELGUEIRAS N 150
Localidade: FELGUEIRAS
Código Postal: 4610-165 FELGUEIRAS
Concelho: FELGUEIRAS
Freguesia: MARGARIDE, VÁRZEA, LAGARES, VARZIELA, MOURE
País Resid.: PORTUGAL
Região Resid.:
Telefone:
E-Mail:
A morada do estabelecimento é igual ao domicílio fiscal do suj. passivo ou cabeça-de-casal da herança indivisa:
NIF Não Residente (atribuído pelo País de residência na UE/EEA):
Prefixo: Número:

Tipo de Sujeito Passivo, Leis e Zona Franca Nacional	IRC	Regime de Tributação
Sujeito Passivo: Associação	Geral	
Leis Especiais:		
Zona Franca:		

Uso Exclusivo dos Serviços
Enquadramento Definido pelo SF em IR
Enquadramento: Regime Geral
A vigorar a partir de: 2019-01-01 até

Enquadramento Definido pelo SF em IVA
Enquadramento: Isenção Artº 53 A vigorar a partir de: 2019-02-11
SF de Recepção: 1775 - FELGUEIRAS Data de Recepção: 2019-02-11

Actividades Efectivamente Exercidas				
Anexo E Civa: Não				
Tipo	Código	Designação	Data de Início	Data de Fim
CAE Principal	94994	ASSOCIAÇÕES DE PAIS E ENCARREGADOS DE E	2019-02-11	

Dados Relativos à Actividade Esperada ou Verificada			
Efectua importações? (só de países fora da UE)	Não	Efectua exportações? (só para países fora da UE)	Não
Efectua aquisições intracomunitárias?	Não	Efectua transmissões intracomunitárias?	Não
Data do Início de Actividade:	2019-02-11	Volume de Negócios: (vendas + prestação de serviços)	€ 919
IRS - Categoria B (CAE 47XXX)			
Volume total de compras: (mercadorias e outros bens armazenáveis destinados a consumo ou transformação)	€	Volume de compras: (bens destinados a venda sem transformação de mercadorias)	€
Volume de serviços prestados não isentos de IVA:	€		
IR			
Valor total anual dos proveitos estimado:	€	1000	
Transmissões de Bens e Serviços Utilizados			
Que conferem o direito à dedução:	Sim	De todos os bens e serviços utilizados:	Sim
Isentas que não conferem o direito à dedução (art.º 9º do CIVA):	Sim	De parte dos bens e serviços utilizados:	
Aquisições intracomunitárias que ultrapassam o limite previsto pela alínea c) do n.º 1 do art.º 5º do Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias:			
Não residentes que efectuam transmissões de bens para adquirentes não registados em IVA em Portugal e enquadrados no art.º 11º do Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias:			
Tipos de Bens e Serviços	Tipos de Bens e Serviços	Tipos de Bens e Serviços	Não
Morada do Contribuinte			
Não			
Morada do estabelecimento da actividade			
Morada do estabelecimento da actividade			
Confere plenos poderes declarativos ao TOC (assinatura do Sujeito Passivo ou do seu Representante Legal)			



Representantes de Entidades Não Residentes Sem Estabelecimento Estável	
Representante de IR	Representante de IVA

Aceitação da Representação - IRC

Local: _____
 Data: _____

Representação prevista no n.º 3 do artigo 126.º do CIRC

Declaro aceitar a representação de _____

Assinatura do representante: _____

Opção pelo Regime Especial de Produtos Agrícolas	Opção pelo regime especial de IVA (IRS) - Anexo Adicional

ENTIDADES ABRANGIDAS POR REGIMES ESPECIAIS	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM

Local: FELGUEIRAS
Data: 11 de Fevereiro de 2019
Nome do TOC: _____
Assinatura do TOC: _____
Assinatura do sujeito passivo ou do seu representante legal: _____

(Vinheta do TOC)

NIF do Representante Legal : _____

Reservado ao Sujeito Passivo:

Reservado ao Serviço de Finanças:

1775 - FELGUEIRAS

11 de Fevereiro de 2019

S. F. DE FELGUEIRAS
(Carimbo)
058-9775



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 08

Ata n.º 03
2019.02.07

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 DE FELGUEIRAS - FESTA DE FINAL DE ANO LETIVO 2018/2019 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS - Presente a proposta da Senhora Vereadora Ana Medeiros, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara."-----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera aprovar a proposta de isenção de taxas e de concessão de apoios à realização do evento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





PROPOSTA

Festa de Final de Ano Letivo 2018/2019 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS

Considerando que:

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica nº 1 de Felgueiras pretende realizar no dia 21 de junho, a Festa de Final de Ano Letivo 2018/2019. Dada a finalidade da iniciativa solicitaram vários apoios à Câmara Municipal de Felgueiras conforme documentação anexa.

Proponho que:

A Câmara Municipal delibere isentar a requerente do pagamento das seguintes taxas:

- Licenciamento de recinto improvisado, no valor de ----- 34,03 €
- Licenciamento especial de ruído, no valor de ----- 27,03 €

Com fundamento no disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

- Utilização do Mercado Municipal, no valor de ----- 509,02 €
- Com fundamento no disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e demais Receitas Município de Felgueiras.

Mais proponho que

A Câmara Municipal delibere conceder os seguintes apoios:

- Ligações elétricas provisórias, com o custo estimado de ----- 50,00 €
- Cedência de palco, com o custo estimado de ----- 150,00 €
- Cedência de barreiras, com custo estimado de ----- 80,00 €

No âmbito dos apoios a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, previstos na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Felgueiras, 29 de janeiro de 2019

A Vereadora do Pelouro

(Ana Medeiros)

À reunião de Câmara.
Felgueiras, 29 de janeiro de 2019

O Presidente,

(Nuno Fonseca)





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Exma. Sr.^a Vereadora

- Dra. Ana Medeiros

DESPACHO

Concordo


15/1/19

Requerente: Associação de Pais e Encarregados Educação E.B. Nº1 Felgueiras

Data evento: 21 de junho 2019

Assunto: Festa Final do Ano Letivo 2018/19

Poderão ser disponibilizadas 25 barreiras. Custo previsto de 80,0 €.

Poderão ser cedidas 600 cadeiras plásticas. Custo previsto de 150 €.

Poderá ser disponibilizado palco (10x10m), com a respetiva montagem. Custo previsto de 150,0 €.

Poderão ser cedidos 2 pontos de luz e iluminação. Custo previsto de 50,0 €.

Realização de horas extraordinárias. Custo previsto de 150,0 €

Felgueiras, 14 de janeiro de 2019

Serviços de Mobilidade


(Eng. Jorge Silva)

Serviços de Eletricidade


(Eng. Gilberto Teixeira)







Câmara Municipal de Felgueiras

Parecer

Está em condições de deferimento nos termos da informação infra com a qual concordo.

O Chefe da DA,
(Dr. Sérgio Oliveira)

Data: 2018/11/08

Despacho

Autorizado.

O Vereador
(Dr. Joel Costa)

Data: 2018/11/11

REQUERENTE	A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica nº 1 de Felgueiras
LOCAL	Mercado Municipal
FREGUESIA	União das Freguesias de Margaride , Várzea, Lagares, Varziela e Moure
ASSUNTO	Utilização do Mercado Municipal – Festa Final do ano letivo 2018/2019.
DATA	2018/11/08
PROCESSO	23074/18

A autorização de realização deste tipo de eventos no Mercado Municipal está sujeita a:

- Enquadramento com o disposto no artigo 53º do Regulamento Feiras, Mercados e Venda Ambulante;
- Enquadramento com o disposto no Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de setembro, Licenciamento de Recintos Itinerantes e Improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos, (caso instale palco, devendo para o efeito descrever características e dimensões);
- Licença de Ruído.

De acordo com o disposto no artigo 53º do Regulamento de Feiras, Mercados e Venda Ambulante de Felgueiras:

1. A Câmara Municipal poderá ainda autorizar, no Mercado de Felgueiras, realização de eventos especiais de natureza comercial, artística, recreativa, cultural e desportiva, designadamente Feiras de Produtos Regionais e Locais, Feiras Temáticas, Concertos, Espetáculos e práticas desportivas compatíveis com o espaço, nos termos do n.º 3 do artigo 44.º, será devida a taxa prevista na Tabela de Taxas.





Câmara Municipal de Felgueiras

2. Quando o evento especial seja organizado por terceiros, para além da taxa devida, constitui encargo do promotor o pagamento das despesas que os serviços municipais calculem para os gastos de água, de eletricidade e com a limpeza, devendo o espaço ser entregue livre e desocupado.
3. Pela ocupação dos espaços destinados aos eventos referidos no número anterior, será devida a taxa prevista na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento. (Tabela Geral de Taxas – 1.1.6. Eventos especiais – por dias e por m² ou fracção 0,31 €).
4. A taxa deverá ser paga e a caução prestada até ao último dia útil anterior ao do início da realização do evento especial, devendo a respetiva autorização ser requerida com a devida antecedência.
6. O pagamento das taxas pela ocupação dos mercados municipais nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 44.º, quando foi considerada de relevante interesse económico ou promocional para o Município, beneficia do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e demais Receltas do Município de Felgueiras.

Assim, verificada a disponibilidade do equipamento para a realização do evento em epígrafe para o dia **21 de junho de 2019** estão reunidas as condições para que seja proferido despacho de deferimento desde que seja garantido o seguinte:

- 1) apresentada **caução no valor que os serviços municipais estimem para despesas (valor esse que deverá der de 1000 euros)**, que deverá ser prestada de acordo com os pontos 2 e 3, do artigo 53.º do Regulamento das Feiras, Mercados e Venda Ambulante de Felgueiras.
- 2) O pagamento da **taxa pela ocupação total do espaço de 509,02 €/um dia**, para o piso 0, (definido na Tabela Geral de Taxas – 1.1.6. Eventos Especiais – por dia e por m² ou fracção 0,31 €, com a seguinte correspondência de áreas - piso 0, com a área de 1100 m²; - com área de 542 m²)
- 3) Que seja efetuado o **licenciamento como recinto improvisado** nos termos do DL n.º 268/2009, de 29 de setembro, caso instale palco. Devendo para o efeito descrever características e dimensões, acompanhado do **plano de evacuação em situações de emergência e fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais**.
- 4) **A obtenção de licença especial de ruído (LER).**
- 5) O edifício do Mercado Municipal tem assegurado a iluminação do espaço, devendo qualquer fornecimento de energia elétrica, para instalações acessórias, ser assegurado pelo promotor, com recurso a gerador.
- 6) O Mercado Municipal deverá ficar livre e em condições para a realização da feira semanal às primeiras horas de segunda-feira (dia imediato).



ENTRADA Nº
PROC AD. Nº
DATA

- Vereador A. Fernando Fernandes
 Vereadora Ana Madeiros
 Vereador Roca Pinto
 Vereador José Costa

OUTROS SERVIÇOS

O PRESIDENTE



Município de Felgueiras

A D. Adm.
SM
SE
para avaliar e informar.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara
Municipal de Felgueiras,
Nuno Fonseca



11/10/18

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
GABINETE DO MUNICÍPE

09 OUT. 2018

REG. PROC.

O(a) atendedor(a)

Assunto: Festa de final do ano letivo 2018/2019

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica n.º 1 de Felgueiras (Moutelas), contribuinte n.º 503 690 392, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários de Felgueiras, da União das Freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure, do concelho de Felgueiras, vai organizar, nos termos dos dois anos anteriores e em parceria com a Senhora Coordenadora da Escola Básica n.º 1 de Felgueiras, a "Festa de final do ano letivo 2018/2019", no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira), dando assim cumprimento ao PAA (Plano Anual de Atividades).

A referida festa envolve um número considerável de Pais e Encarregados de Educação de Felgueiras e tem como principal objetivo o convívio entre os alunos, pais/encarregados de educação, professores e toda a comunidade associada à educação/cultura.

Pelo exposto, solicitamos a V.ª Ex.ª os seguintes apoios, com isenção de taxas:

- Instalações do Mercado Municipal/Multiusos para a realização da "Festa de final do ano letivo 2018/2019", no dia 21 de junho de 2019 das 09h00 às 24h;
- A cedência de 600 cadeiras;
- O palco 12x9m;
- 25 barreiras para delimitar espaços;
- 2 pontos de luz, um para o som e outro para uma banca de apoio à festa;
- Iluminação no mercado.

Solicitamos ainda, a isenção de taxas nas licenças municipais (Licença de recinto improvisado e licença especial de ruído) associadas à referida festa e a dispensa da caução por utilização do Mercado Municipal.

Com os melhores cumprimentos,

Felgueiras, 09 de outubro de 2018,

O presidente da direção da APEE,

Miguel Alonso

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica n.º 1 de Felgueiras (Moutelas)
e-mail: apee_escola_moutelas@gmail.com | Tlm: 963625388